

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: O presente Impacto Orçamentário-Financeiro encontra-se balizado na Constituição Federal, art. 169, § 1º e seus incisos, e nas disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101-LRF/2000, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Estadual nº 6.830/2006 e suas alterações, levando em consideração as metas e prioridades elencadas na LDO/2025, relativas à assunção de despesa de caráter continuado, para embasamento do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2025 celebrado entre a Prefeitura de Parauapebas e a Polícia Militar do Estado do Pará concomitante ao Projeto de Lei que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 5.565/2025, que institui o Programa Escola Cívico Militar na Rede Municipal de Ensino de Parauapebas

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2025 : A proposta deste Projeto de Lei refere-se a concessão de resarcimento a policiais militares envolvidos no Projeto de Supervisão Militar - Polo Parauapebas, apresentando um custo mensal de R\$ 123.741,48 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), e sua efetivação impacta os cofres municipais em aproximadamente R\$ 513.813,96 (quinhentos e treze mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos) considerando o período de agosto a dezembro de 2025, conforme abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						2.309.821.455,39	
DESCRICOES	NATUREZA DA DESPESA	QT	EXERCÍCIO DE 2025 - agosto a dezembro			IMPACTO ESTIMADO	
			VALOR UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL	2026 (12meses)	2027 (7meses)
Despesas	3.3.90.93.00.00	476	204,87	97.518,12	487.590,60	1.072.699,32	682.626,84
Despesas - férias escolares	3.3.90.93.00.00	36	204,87	-	0,00	7.375,32	7.375,32
Despesas Eventuais	3.3.90.93.00.00	128	204,87	26.223,36	26.223,36	26.223,36	26.223,36
TOTAL			123.741,48	513.813,96	1.106.298,00	716.225,52	
% ESTIMADO DO IMPACTO DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE PROJETADA- 2025				0,02%	RECEITA CORRENTE INDEFINIDA		

As despesas são enquadradas no grupo de natureza de outras despesas correntes, e serão custeadas em dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, entretanto, apresentam necessidade de abertura de Crédito Suplementar para aporte complementar do gasto. A cobertura se efetivará através de Decreto do Executivo com a informação da respectiva fonte de recursos orçamentários, conforme indicação do setor responsável.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA				
1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.4027.2.138	Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas do Ensino Básico			
ELEM.DESPESA	ESPECIFICAÇÃO		SALDO ORÇAM.	VLR TTL DESPESA 2025
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		10.000,00	513.813,96

Horário de atendimento ao público:

Endereço: Rua Rio Dourado, S/N Bairro Beira Rio I

Telefones: (94) 99973-0476 / (94) 98151-6034

E-mail: comunicacao@parauapebas.pa.gov.br



EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027: A despesa é de caráter contínuo, portanto estará consignada nos exercícios seguintes, dentro dos memoriais estabelecidos nos anexos integrantes das Leis que regerão os orçamentos anuais do município e não acatará impacto em sua execução, respeitando-se o princípio da anualidade.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: A premissa utilizada para apropriação da despesa acima demonstrada, levou em consideração os valores mencionados na Projeção Custos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, anexa ao Termo de Cooperação Técnica nº 010/2025, em confronto à Receita Corrente projetada para o exercício de 2025, bem como os dois subsequentes, obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2026 e 2027.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: Após apuração dos cálculos, atendendo aos arts. 16 e 17 da LRF – Lei 101/2000, verifica-se que mesmo com o aumento das despesas, não serão desrespeitados os dispositivos da Lei com o gasto no Poder Executivo, e ainda, não comprometerão as metas de resultados fiscais projetados para o exercício, visto não infringir em nenhum momento os limites legais, conforme memoriais estabelecidos nos anexos de Metas e Resultados Fiscais da LDO.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos para atendimento das despesas serão de custeio próprio do Tesouro Municipal, oriundos das transferências correntes da União e do Estado para o Município, previstas na Lei Municipal Nº 5.552, de 8 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONCLUSÃO

Este estudo tem caráter estimativo, observa as exigências da Legislação vigente e tem conformidade com os instrumentos de planejamento para o exercício de 2025. Desta forma, entendemos não haver impedimento para a execução do objeto deste Projeto de Lei com a inclusão do gasto proposto, por tratar-se de outras despesas correntes, não computando para o Gasto de Pessoal e, portanto, não impactando no cálculo dos limites previstos na CF/88 e na LRF.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

GLAUTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Nº 003/2025

Horário de atendimento ao público:

Endereço: Rua Rio Dourado, S/N Bairro Bela Rio I

Telefones: (94) 99973-0476 / (94) 98151-6034

E-mail: comunicacao@parauapebas.pa.gov.br

